



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 12274/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/2019/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Diego Felipe Marzarotto, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, Resp. Intrn. pela Diretoria de Logística e Finanças**, e **TRANSPORTADORA DE BENS SANTA CATARINA LTDA ME**, neste ato representado por seu(sua) **Sócio Administrador**, Sr(a) **Thiago Vassoler Fernandes**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0136/2019/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 0136/2019/CBMSC a partir de 31/10/2023 até o dia 30/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	33.90.33.06	1.7.53.111034

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM DIEGO FELIPE
MARZAROTTO**

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação,
Resp. Intrn. pela Diretoria de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

THIAGO VASSOLER FERNANDES
Contratada

(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR
Testemunha
(assinado digitalmente)

Soldado BM LUÍS EDUARDO DE MORAES
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **29UR9H8Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 02/10/2023 às 17:02:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DIEGO FELIPE MARZA ROTTO** em 02/10/2023 às 17:53:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 15:41:47 e válido até 26/03/2119 - 15:41:47.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **THIAGO VASSOLER FERNANDES** (CPF: 005.XXX.639-XX) em 02/10/2023 às 23:19:37
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 11/07/2023 - 14:10:34 e válido até 10/07/2024 - 14:10:34.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 03/10/2023 às 11:40:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjl3NF8xMjQyMV8yMDE5XzI5VVI5SDhR> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00012274/2019** e o código **29UR9H8Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nº SGPe do contrato: **CBMSC 12274/2019**

**APOSTILAMENTO Nº 4 AO CONTRATO Nº 0136/2019/CBMSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2019/CBMSC**

O Diretor de Logística e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, pela competência que lhe é delegada na Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022 e pelo art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**

EXPEDIR o presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 0136/2019/CBMSC, cujo objeto é o(a) contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mudança para o efetivo transferido por necessidade de serviço para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, firmado entre **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina** e a empresa **TRANSPORTADORA DE BENS SANTA CATARINA LTDA ME**, para registrar:

I – **REGISTRAR** o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** previsto no inciso IV da Cláusula Segunda do Contrato nº 0136/2019/CBMSC, com a aplicação do índice de reajuste IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) sobre os valores dos itens contratuais, conforme abaixo:

a. **Percentual do reajuste: 4,997280%**, acumulado do IPCA no período de outubro/2021 a setembro/2022.

b. Cálculos:

Lote	Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor unitário atual	Novo valor unitário
I	001	Serviço de transporte e mudança até 40m³	KM rodado	31.250*	R\$ 16,79	R\$ 17,63
	002	Serviço de transporte e mudança de 40,01 a 80m³	KM rodado	6.250*	R\$ 16,79	R\$ 17,63

*Quantidade estimada.

c. **Vigência do valor mensal reajustado:** a partir do dia 24 de outubro de 2023.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Florianópolis,

Coronel BM VANDERNAN NIVALDO DA SILVA VIDAL
Diretor de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z9TP183Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL (CPF: 017.XXX.379-XX) em 30/10/2023 às 00:08:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjI3NF8xMjQyMV8yMDE5X1o5VFaxODNR> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00012274/2019** e o código **Z9TP183Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.